



### Retificação nº 08 ao Edital 01/2020

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2020, conforme se segue:

#### **No Anexo I**

Fica alterada a carga horária do cargo **036- Médico Veterinário para 20 horas semanais**.

**O item 7 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, pelo site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.

**a1)** A fase de recurso contra isenção indeferida seguirá as regras dispostas no item 4.25.14 deste Edital.

**a2)** No caso específico de pedido de revisão de provas o prazo máximo para recurso será de até 05 (cinco) dias úteis.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em **Área do candidato** com número do CPF, preencher os campos do formulário virtual e clicar na opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela a mensagem "**Pedido de recurso criado com sucesso**", será disponibilizado o número do recurso para acompanhamento. **Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário virtual.**

**c)** conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e no email cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**a)** em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

**b)** fora do prazo estabelecido;

**c)** fora da fase estabelecida;

**d)** sem fundamentação lógica, coerente e consistente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - RJ  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2020  
Retificação 08



- e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação;
- f) com mais de uma questão por formulário, no caso de recurso contra gabarito;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e pelo Mural de Atos da Prefeitura de Paty do Alferes.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

**7.10. A partir da publicação da Retificação 08, fica suprimido o Anexo IV do Edital nº 01/2020.**

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2020.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**